



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2022

SÚMULA: Revogar a Lei nº. 1366/2017, em sua totalidade, a qual deu nova redação ao artigo 41 da Lei nº. 1348/2017, voltando a vigorar os artigos 38, 39, 40, inclusive o 41 e 55 § 3º da Lei nº. 1348/2017 e retornar a encargo dos servidores as funções gratificadas, constante no Capítulo XI e cargo em comissão constante no artigo 55 § 3º da Lei nº. 1348/2017 e criação do cargo de Recursos Humanos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Revogar a Lei nº. 1366/2017, em sua totalidade, a qual deu nova redação ao artigo 41 da Lei nº. 1348/2017 – *Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santo Antônio do Paraíso*, voltando a vigorar os artigos 38, 39, 40, inclusive o 41 e 55, § 3º da Lei.

Artigo 2º - Assim, nos termos da Lei 1348/2017, a comissão de licitação, de símbolo FGL exercerá as seguintes atividades:

- Participar dos processos licitatórios da Autarquia;
- Efetuar as consultas pertinentes ao Edital ao Advogado da Autarquia ou setor competente;
- Ter pleno conhecimento sobre o processo licitatório aberto interagindo com todos os setores da Autarquia;
- Realizar pesquisas de preço a fim de aferir os preços médios ou de mercado para fins de abertura de processo licitatório;
- Zelar pela lisura e garantir transparência do processo licitatório;
- Desempenhar outras atividades correlatas à função.

Artigo 3º - Os valores estipulados são:

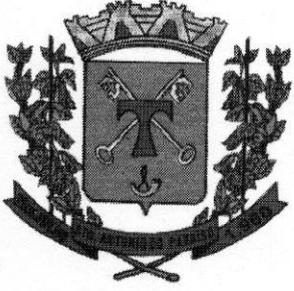
- R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o Presidente da Comissão de Licitação e bem como o mesmo valor ao Pregoeiro;
- R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para os Membros da Comissão de Licitação;

Artigo 4º - Previsão de Função Gratificada ao cargo de Recursos Humanos, exercida por servidora da Autarquia, salienta-se que não há acúmulo de função gratificada.

Artigo 5º - Valor estipulado:

- R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 10 de maio de 2022.

Atenciosamente

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal